



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 2.454/2025-GS/SEMAD/PMV

Viseu/PA, 09 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS

Agente de Contratação - DLCA.

End.: Avenida Justo Chermont, nº 865, Centro – CEP nº 68.620-000 Viseu/PA

Assunto: **Resposta ao Ofício Circular nº491/2025 – DLCA.**

Prezado Senhor,

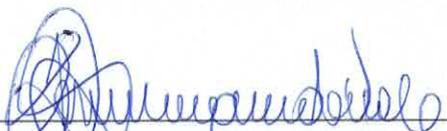
Em atenção ao Ofício Circular nº 491/2025-DLCA, datado de 08 de dezembro de 2025, esta Secretaria Municipal de Administração manifesta-se formalmente acerca do procedimento licitatório referente ao Edital P.E. 045/2025. O referido certame tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de bombas hidráulicas para o atendimento das Secretarias e Fundos Municipais.

Tomamos ciência de que o procedimento foi declarado fracassado, em virtude da inabilitação de todas as empresas licitantes por não atenderem integralmente às exigências do instrumento convocatório e aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Diante da exposição técnica e da orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, esta Secretaria manifesta concordância com a revogação integral do procedimento. Entendemos que a medida é fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, conforme o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a reestruturação das condições de disputa para ampliar a competitividade e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Portanto, está Secretaria autoriza e solicita a adoção das providências necessárias para o encerramento do atual feito e a subsequente instauração de um novo processo administrativo, devidamente ajustado, conforme sugerido por esse Departamento de Licitação.

Atenciosamente,


FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2025

Ofício nº 567/2025-SEMMA

Viseu, 09 de dezembro de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO-DLCA

Vossa Senhoria

Joao Paulo Pinheiro Barros

Agente de Contratação

Senhor

Reportamo-nos ao Ofício Circular nº 491/2025-DLCA, datado de 08 de dezembro de 2025, por meio do qual esta Secretaria foi cientificada de que o procedimento licitatório referente ao Edital P.E. 045/2025 (aquisição de materiais de bombas hidráulicas) restou fracassado.

Tomamos ciência de que nenhuma das empresas participantes logrou êxito em atender integralmente às exigências de habilitação e aos ditames da Lei nº 14.133/2021. Diante do parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e da orientação técnica deste Departamento, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifesta sua concordância com a revogação integral do certame, com base no art. 71, inciso II, da referida Lei.

Portanto, corroboramos a decisão pela revogação por razões de conveniência e oportunidade, visando a instauração de um novo processo administrativo devidamente ajustado, que assegure a obtenção da proposta mais vantajosa e ambientalmente responsável para o Município.

Atenciosamente,

SONIA MARIA ALMEIDA
DOS SANTOS:32729979204

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA ALMEIDA DOS
SANTOS:32729979204

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 008/2025



Ofício de nº 1974/2025/GS/SEMAS/PMV

Viseu - Pará, 10 de dezembro de 2025

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Vossa Senhoria:

JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PMV

Assunto: manifestação ao procedimento fracassado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 045/2025, aquisição de materiais de bombas hidráulicas.

Prezado Senhor,

Apraz em cumprimentá-lo, reportamo-nos ao Ofício Circular nº 491/2025-DLCA, datado de 08 de dezembro de 2025, que informa o estado fracassado do Pregão Eletrônico nº 045/2025, referente à aquisição de materiais de bombas hidráulicas.

Após análise da situação processual e do parecer da Procuradoria Jurídica, esta Secretaria Municipal de Assistência Técnica manifesta sua concordância com a revogação integral do procedimento, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Consideramos que o prosseguimento com empresas inabilitadas ou com propostas tecnicamente frágeis colocaria em risco a eficiência operacional dos serviços prestados por esta pasta. Portanto, a reestruturação das condições de disputa é vista como um passo necessário para assegurar não apenas o menor preço, mas o melhor desempenho técnico dos equipamentos a serem adquiridos.

Diante do exposto, reiteramos nossa anuência à revogação e solicitamos que, na fase de reajuste do processo administrativo, sejam consultados os técnicos desta Secretaria para o refinamento do Termo de Referência.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por
LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2025.12.10 10:27:15
-03'00'

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº2.055/2026/GS/SEMUS/PMV

Viseu-Pá, 11 de dezembro de 2026.

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA

Vossa Senhoria.

JOAO PAULO PINHEIRO BARROS

Agente de Contratação.

Prezado Senhor,

Honrados em cumprimenta-lo, acusamos o recebimento do Ofício Circular nº 491/2025-DLCA, que comunica o resultado fracassado do Pregão Eletrônico nº 045/2025. O referido certame visava a aquisição de materiais de bombas hidráulicas, itens vitais para a manutenção das unidades de saúde e do Hospital Municipal.

Tomamos nota de que todas as licitantes foram inabilitadas por descumprirem as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital. Diante dessa realidade e da orientação da Procuradoria Jurídica Municipal, esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta sua concordância com a revogação integral do procedimento.

Nossa divergência de fundamentação em relação às demais pastas reside na análise da qualidade técnica. Para a Saúde, o fornecimento de materiais hidráulicos não admite falhas, sob risco de interrupção de serviços de esterilização e higienização hospitalar. O fato de o certame ter restado fracassado sugere a necessidade de uma reavaliação minuciosa das especificações técnicas e das exigências de qualificação constantes no termo de referência.

Portanto, esta Secretaria entende que a revogação, amparada no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a oportunidade adequada para que os setores técnicos revisem o Termo de Referência antes da nova publicação, garantindo que o mercado possa oferecer produtos que atendam plenamente ao rigor exigido pelas normas sanitárias.

Sendo assim, corroboramos a decisão pela revogação e nos colocamos à disposição para colaborar na reestruturação do novo processo administrativo, visando uma contratação mais robusta e segura. Certo de estarmos cumprindo com as formalidades legais, reitero cordiais saudações.

Atenciosamente,

KATIANE SARRAF D. MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº004/2025

Ofício nº 2385/2025 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 12 de dezembro de 2025.

A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Vossa Senhoria

JOAO PAULO PINHEIRO BARROS

Agente de Contratação

Senhor Agente,

Venho por meio deste, considerando o recebimento do Ofício Circular nº 491/2025-DLCA, por meio do qual este Departamento informa que o Pregão Eletrônico nº 045/2025, destinado à aquisição de materiais de bombas hidráulicas para as Secretarias e Fundos Municipais, restou fracassado.

Compulsando as informações prestadas, observamos que nenhuma das empresas licitantes atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Diante deste cenário, e considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, esta Secretaria Municipal de Educação manifesta plena concordância com a revogação integral do certame. Entendemos que a revogação, fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a medida que melhor protege o interesse público. Para a área da Educação, é fundamental que o fornecimento de materiais para bombas hidráulicas seja realizado por empresas tecnicamente aptas, garantindo o funcionamento ininterrupto das unidades escolares. Prosseguir com um certame eivado de falhas nas propostas poderia comprometer a qualidade dos materiais e a execução dos serviços essenciais. Portanto, está Secretaria apoia a reestruturação das condições de disputa proposta por esse Departamento, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa em um novo certame.

Diante da essencialidade do objeto para a manutenção preventiva e corretiva das escolas, solicitamos que a instauração do novo processo administrativo ocorra com a máxima celeridade, conforme sugerido em sua comunicação

Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 03/2025